



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
PROCESSO Nº 015.120/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante o Pregoeiro, designados pela **Portaria Nº 188/2017** de 19/09/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, através do **Processo 015.120/2017**, realizará às **09H30 do dia 06 de FEVEREIRO de 2018**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida José Tozzi, nº 2.220 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, com entrega PARCELADA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de **comprovação de poderes para subscrevê-lo**, com poderes para formular ofertas e lances de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.**

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2017**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprezados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
PREGÃO Nº 003/2018 - Processo nº 015.120/2017
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) o valor GLOBAL da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

c) uma única cotação para cada item;

d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;

e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

g) conter prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;

h) conter prazo de garantia dos produtos, o qual não poderá ser inferior a 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h" respectivamente.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias:**

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.10. Considerada aceitável a oferta com *maior média de desconto percentual nos componentes de cada item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

SIMULAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA HORA	LOTE I		
		EMPRESA "A"	EMPRESA "B"	EMPRESA "C"
		% DE DESCONTO	% DE DESCONTO	% DE DESCONTO
Visita técnica nas Unidades de Saúde na Área Urbana , nos equipamentos odontológicos e outros com veículo próprio e que seja autorizado de alguma marca reconhecida no mercado nacional e que o técnico tenha certificado emitidos pelos fabricantes, na área de cadeira odontológica, Compressor e Autoclaves. E forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	383,33	8%	12%	6%
Visita técnica nas Unidades de Saúde na Área Rural , nos equipamentos odontológicos e outros com veículo próprio e que seja autorizado de alguma marca reconhecida no mercado nacional e que o técnico tenha certificado emitidos pelos fabricantes, na área de cadeira odontológica, Compressor e Autoclaves. E forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	433,33	8%	12%	6%
Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica. Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONserto de Autoclave . Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física	400,00	8%	12%	6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.				
Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica .Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONserto DE FOTOPOLIMERIZADOR. Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	300,00	8%	12%	6%
Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica .Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONserto DE AMALGAMADOR. Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	250,00	8%	12%	6%
Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica .Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONserto DE APARELHO ULTRASSOM/BICARBONATO. Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	300,00	8%	12%	6%
Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica .Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONserto DE CANETA ALTA ROTAÇÃO. Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo	170,00	8%	12%	6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.				
Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica .Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONSERTO DE CONTRA ÂNGULO. Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	130,00	8%	12%	6%
LOTE II				
DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA "A"	EMPRESA "B"	EMPRESA "C"	
	% DE DESCONTO	% DE DESCONTO	% DE DESCONTO	
Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos e Cadeiras Odontológicas, Autoclaves, Compressores e demais. (Programa saúde Bucal)	11%	6%	10%	
Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos diversos equipamentos tais como: Compressores, seladoras e autoclaves e outros. (Unidades básicas de saúde)	11%	6%	10%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

--	--	--	--

- CLASSIFICAÇÃO NO LOTE I:

Maior percentual: Empresa "B"

2ª Classificada: Empresa "A"

3ª Classificada: Empresa "C"

- Desta forma, os lances começariam pela empresa "C", seguido da Empresa "A" e retomando a Empresa "B". Para fins de simulação, considere-se que não houve lances e os valores permaneceram como acima expressos. A melhor proposta no Lote I será da Empresa "B".

- CLASSIFICAÇÃO NO LOTE II:

Maior percentual: Empresa "A"

2ª Classificada: Empresa "C"

3ª Classificada: Empresa "B"

- Desta forma, os lances começariam pela empresa "B", seguido da Empresa "C" e retomando a Empresa "A". Para fins de simulação, considere-se que não houve lances e os valores permaneceram como acima expressos. A melhor proposta no Lote II será da Empresa "A".

- PARA APURAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME tem-se a seguinte fórmula:

Empresa: (Média dos percentuais apresentados no Lote I) + (Média dos percentuais apresentados no Lote II) / 2

Empresa "A": (8% + 11%) / 2 = 9,5%

Empresa "B": (12% + 6%) / 2 = 9,0%

Empresa "C": (6% + 10%) / 2 = 8,0%

Desta forma, a empresa declarada vencedora do Pregão, conforme a simulação seria a Empresa "A"

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
PREGÃO Nº 003/2018 - Processo nº 015.120/2017
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

7.2.3. Qualificação Técnica

- declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos / prestação de serviços que tenham características semelhantes ao desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

d) Declaração expressa da empresa identificando a relação de aparelhamento mínimo adequado e necessário para a execução dos serviços objeto deste Edital, dentre os quais deverão, obrigatoriamente, constar: *Radiômetro* (medidor de intensidade de luz), *Kit de Avaliação de Pressão* (manômetro de pressão) e *Ferramental* (maleta com ferramentas básicas);

e) Declaração de Vistoria. A empresa interessada em participar da licitação, deverá proceder a uma rigorosa Vistoria Técnica no local onde os equipamentos estejam instalados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência da suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

e.1) Após a vistoria técnica será emitida a Declaração de Vistoria, assinada por representante da Contratante e o servidor designado da SEMUS.

e.2) - Deverá ser agendada VISITA TÉCNICA por agendamento, através do telefone (27) 3767-8545 Ramal: 236/224 entre os horários das 08:00 as 12:00, ou por correio eletrônico Email: patrimonio.saudesm@gmail.com / saude@saomateus.es.gov.br / saomateus.saudebucal@yahoo.com com a servidora efetiva Sra. Iara Ermelinda Nascimento, matrícula 65215, Odontóloga, Coordenadora de Saúde Bucal, CPF 478.669.347-20, ou o servidor efetivo Sr. Ricardo Rodrigues Calmon, matrícula 65221, CPF 015.070.336-80 até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame. **A visita poderá ser substituída por declaração formal da empresa, comunicando que já conhece os objetos e locais de prestação do serviço.**

e.3) - A visita deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos ou representante legal da empresa, devendo apresentar Cópia do contrato social e documentos pessoais (todos os documentos para visita deverão estar autenticados não sendo aceito documentos sem autenticação ou por fax/e-mail).

7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa do FMS, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este FMS, conforme especificado abaixo:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0144 – SAÚDE BUCAL (PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS)

1.103 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12030000 – RECURSOS DO SUS

XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

12. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor a ser nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

12.1. O atendimento para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos, deverá ocorrer de forma **contínua e ininterrupta**, a contar do recebimento do empenho, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 07:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, sábados e domingos, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

12.2. A CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação, salvo se necessária a aquisição de peças;

12.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado; e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 horas após o chamado. O prazo para conclusão dos serviços acima poderão ser estendidos conforme a condição da contratada e a mesma forneça outro equipamento equivalente com a mesma função de operação ou capacidade, até que o reparo seja concluído.

12.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;

12.5. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local

12.6. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;

12.7. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;

12.8. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

12.9. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

12.10. Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;

12.11. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

12.12 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

12.13 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

12.14. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

12.15. As despesas com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3. O FMS reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações dos Fundos Municipal, situado na Avenida José Tozzi, nº 2.220 - Centro, ou através do e-mail fms.subsecretaria.adm@gmail.com

15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

15.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: www.saomateus.es.gov.br.

15.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

15.11 Integram este edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
Anexo V – modelo de proposta de preços;
Anexo VI - planilha de dados cadastrais;
Anexo VII – minuta do contrato;
Anexo VIII – declaração de cumprimento às obrigações Trabalhistas.

São Mateus/ES, 24 de janeiro de 2018.

Renata Zanete

Pregoeira Oficial do FMS/FMAS da PMSM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 015.120/2017
Pregão Presencial nº 003/2018
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

1.1 Abertura de Processo licitatório para manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos, de acordo com o presente Termo de Referência.

1.2 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2017, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob o(s) seguinte(s) número(s):

Recurso: 12010000 – Recursos SUS

0090009010.1030101441.103 – Manutenção e Desenvolvimento do Programa Saúde Bucal

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Ficha – 063

1.3 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

1.4 Modalidade da Licitação: Pregão Presencial.

1.4.1 Tipo de Julgamento: Menor preço Global (Maior percentual de desconto)

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que as Unidades de Saúde não devem ficar sem Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos.

2.2 Considerando a necessidade de Manutenção Mensal, para evitar danos nos equipamentos, o que causaria interrupção dos serviços prestados a População deste Município.

2.3 Considerando que o Contrato nº 060/2014, firmado com a Empresa MS Santos que vinha prestando as manutenções, foi encerrado no dia 10/09/2017.

2.4 Considerando esses motivos citados, venho solicitar a V.S^a a Abertura de Processo Licitatório para contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Peças, em equipamentos Odontológicos e outros, como também instalação de Consultórios de acordo com a necessidade para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um **Período de 12 Meses**.

2.5 Além disso, é importante salientar a importância da preservação dos equipamentos e aparelhos maximizando- lhe a vida útil ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas manuteníveis, visando à fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Item	LOTE I	Unid.	Quantidade
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS CONSTAM DO ANEXO IV E V, (LOTE		
01	Visita técnica nas Unidades de Saúde na Área Urbana , nos equipamentos odontológicos e outros com veículo próprio e que seja autorizado de alguma marca reconhecida no mercado nacional e que o técnico tenha certificado emitidos pelos fabricantes, na área de cadeira odontológica, Compressor e Autoclaves. E forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	Unid.	156
02	Visita técnica nas Unidades de Saúde na Área Rural , nos equipamentos odontológicos e outros com veículo próprio e que seja autorizado de alguma marca reconhecida no mercado nacional e que o técnico tenha certificado emitidos pelos fabricantes, na área de cadeira odontológica, Compressor e Autoclaves. E forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	Unid.	36
03	Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica. Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONSERTO DE AUTOCLAVE . Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	Und	29
04	Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica. Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONSERTO DE FOTOPOLIMERIZADOR . Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	Und	19
05	Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica. Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONSERTO DE AMALGAMADOR . Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	Unid.	19
06	Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica. Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONSERTO DE APARELHO ULTRASSOM/BICARBONATO . Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	Unid.	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

07	Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica .Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONSERTO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO . Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	Unid.	19
08	Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica .Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONSERTO DE CONTRA ÂNGULO . Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	Unid.	19

LOTE II			
01	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos e Cadeiras Odontológicas, Autoclaves, Compressores e demais. (Programa saúde Bucal)	Percentual de desconto	
02	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos diversos equipamentos tais como: Compressores, seladoras e autoclaves e outros. (Unidades básicas de saúde)	Percentual de desconto	

4.0 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os serviços serão realizados, habitualmente, no Município de São Mateus, de acordo com a tabela abaixo especificada, exceto quando de natureza complexa necessitando a remoção para o laboratório da Contratada;

4.2 Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Ite	Setor	Propriedade	Endereço	Telefone
1	PACS KM23		Rodovia São Mateus/Nova Venécia KM 23	
2	PACS KM 29	Própria	Rodovia São Mateus/Nova Venécia KM 29	
3	PACS KM 35	Própria	Rua nº, Nova Aimorés, Distrito de Nova Aymorés São Mateus – ES, CEP: 29947-025 KM 35 Rodovia São Mateus/Nova Venécia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

4	Estratégia Saúde da Família KM 41	Própria	Rua Cachoeiro do Cravo, s/nº, Nestor Gomes, Distrito de São Mateus - ES, CEP 29949-040. Km 41 Rodovia São Mateus/Nova Venéncia	(27) 3763-0046
5	PAC Santa a Sta. Maria	Própria	Rod. S.Mateus/Boa Esperança,s/n	
6	Estratégia Saúde da Família Nova Lima	Própria	Rua Joaquim Moreira, s/nº, Nova Lima, Distrito de São Mateus, São Mateus - ES, CEP: 29948-530.	(27) 3773-1037
7	PAC'S Paulista	Convênio	Av. Principal,s/n , Comunid. Paulista	
8	Unidade de Saúde do Bairro Vila Nova	Própria	Av. Argentina, s/nº, Vila Nova, São Mateus - ES CEP 29941-380 - Ao lado do campo de futebol.	(27) 3767-4846
9	Estratégia Saúde da Família Aroeira	Própria	Av.Ayrton Senna,s/n	(27) 3773-3476
10	Estratégia Saúde da Família Bonsucesso II	Própria	Rua Lucio da Hora, s/nº, Bonsucesso II, São Mateus - ES CEP 29943-650 Tel.: (27) 3773-6840.	(27) 3763-5652
11	Estratégia Saúde da Família Santo Antônio	Própria	Av. João Batista Crespo, s/nº, Santo Antônio, São Mateus - ES CEP 29941-750.	(27) 3763-3459
12	Estratégia Saúde da Família Pedra D'água	Própria	Estrada do Nativo, S/N, Pedra d'água, São Mateus - ES, CEP 29938-310.	
13	Unidade Saúde III US3	Própria	Av. José Tozzi, nº 3173, Boa Vista, São Mateus, CEP 29931-345.	
14	Estratégia Saúde da Família Seac	Própria	Rua Carina, s/nº, Bairro SEAC, São Mateus - ES, CEP 29937-010.	(27) 3773-3331
15	Estratégia Saúde da Família Cohab	Própria	AV. Forno Velho, s/nº, Cohab, São Mateus - ES CEP 29937-450.	(27) 3773-2318



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

16	Estratégia Saúde da Família Guriri	Própria	Av. Espera Feliz, nº 1575, Guriri, lado Norte, São Mateus – ES CEP 29946-600.	(27) 3761-3861
17	PACS Ideal	Própria	Rua Ermelino Carneiro Sobrinho S/N – Bairro Fátima	
18	PACS Nativo	Própria	Distrito de Nativo de Barra Nova	
19	PACS Vila Nova	Própria	Av. Vitória, s/n	(27) 3763-5864
20	Estratégia Saúde da Família Porto-Beira Rio	Própria	Rua Cel. Domingos Rios, Nº 294	(27) 3763-2954
21	Estratégia Saúde da Família Ponte- Cacique	Própria	Av. Cricaré, s/n	(27) 3763-6550
22	PACS SERNAMBY	Própria	Rua Zenor Pedrosa, S/N Bairro Morada do Ribeirão	
23	Pronto Atendimento	Própria	Av. José Tozze, nº 2220-(Ao lado do SAAE)-Centro -São Mateus - ES	(27) 3767.8839 (27)3767.8549- (27) 3767.8545- (27) 3767.3951
24	Trayller Odontológico – Unidade Móvel		Atende em vários endereços, precisa fazer uma programação para parada.	
25	Van Odontológica- Unidade Móvel		Atende em vários endereços, precisa fazer uma programação para parada.	

5. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município de São Mateus.

5.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/1993.

6. DO ATENDIMENTO

6.1. O atendimento para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos, deverá ocorrer de forma **contínua e ininterrupta**, a contar do recebimento do empenho, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 07:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, sábados e domingos, no local onde se encontram instalados os equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.2. A CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação, salvo se necessária a aquisição de peças;

6.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado; e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 horas após o chamado. O prazo para conclusão dos serviços acima poderão ser estendidos conforme a condição da contratada e a mesma forneça outro equipamento equivalente com a mesma função de operação ou capacidade, até que o reparo seja concluído.

6.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local

6.6. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;

6.7. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;

6.8. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

6.9. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

6.10. Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;

6.11. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

6.12 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

6.13 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

6.14. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

6.15. As despesas com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

7.1 - O pagamento será efetuado até o **30º** dia do mês subsequente ao fornecimento do serviço, objeto da presente licitação, mediante apresentação de fatura detalhada, de acordo com a ordem de fornecimento, identificando o serviço realizado autorizado pelo coordenador do setor de odontologia e certidões negativas atualizadas.

a) **Definitivo** - no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento atestado, após o aceite de todos os serviços, comprovada a conformidade destes com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo, confirmando a aceitação dos mesmos.

7.2 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do serviço por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal e certidões pela **CONTRATADA**, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.

7.3 - Na ocasião da entrega da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo

SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da SRF (Secretaria da Receita Federal) nº 480, de 15 de dezembro 2004, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução Normativa, e sofrerão a retenção destes tributos/contribuições. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

7.4 - Os pagamentos não serão efetuados se a **CONTRATADA** não mantiver os requisitos exigidos para **HABILITAÇÃO**, caso em que serão retidos até que volte a cumpri-los, sem prejuízo da penalidade cabível em processo administrativo.

7.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até **10 (dez) dias** corridos, devendo constar na Nota Fiscal todas as informações solicitadas no contrato.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

7.7 - Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.8 - O transporte de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.

7.9 - Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados e terceiros.

7.10 - Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

7.11 - A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

7.12 - Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da SRF (Secretaria da Receita Federal) nº 480, de 15 de dezembro 2004, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução Normativa, e sofrerão a retenção destes tributos/contribuições. Os demais casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VISTORIA

8.1 - Fica estabelecida a forma de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço UNITÁRIO**, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 A empresa interessada em participar da licitação, deverá proceder a uma rigorosa Vistoria Técnica no local onde os equipamentos estejam instalados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência da suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

8.3 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

8.4 - Deverá ser agendada VISITA TÉCNICA por agendamento, através do telefone (27) 3767-8545 Ramal: 236/224 entre os horários das 08:00 as 12:00, ou por correio eletrônico Email: patrimonio.saudesm@gmail.com / saude@saomateus.es.gov.br/ saomateus.saudebucal@yahoo.com com a servidora efetiva Sra. Iara Ermelinda Nascimento, matrícula 65215, Odontóloga, Coordenadora de Saúde Bucal, CPF 478.669.347-20, ou o servidor efetivo Sr. Ricardo Rodrigues Calmon, matrícula 65221, CPF 015.070.336-80 até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame. **A visita poderá ser substituída por declaração formal da empresa, comunicando que já conhece os objetos e locais de prestação do serviço.**

8.5 - A visita deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos ou representante legal da empresa, devendo apresentar Cópia do contrato social e documentos pessoais (todos os documentos para visita deverão estar autenticados não sendo aceito documentos sem autenticação ou por fax/e-mail).

8.7 Após a vistoria técnica será emitida a Declaração de Vistoria, assinada por representante da Contratante e o servidor designado da SEMUS.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Além das obrigações constantes no Contrato, a CONTRATADA, obriga-se a:

9.1 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;

9.2 Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidos durante a vigência deste contrato;

9.3 A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pelos equipamentos odontológico e os demais que constam neste Termo de Referência;

9.4 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, o nome do Preposto da Contratada que irá representá-la administrativamente para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à Secretaria Municipal de Saúde sempre que for necessário, assim como os números de telefones da empresa e e-mail (se houver);

9.5 Fornecer todas as peças e componentes eletroeletrônicos necessários para manutenção;

9.6 Solicitar autorização do Gestor quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes eletroeletrônicos similares, não originais;

9.7 Apresentar ao Gestor, após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção Preventiva Mensal, onde constem as datas em que serão executados os serviços a serem realizados nos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

9.8 Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

9.9 Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na qualidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;

9.10 Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;

9.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou emissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.12 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus.

9.13 A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento instalações, sistemas ou suas partes.

9.14 Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal na quantidade descrita no item 1 e 1.1 do anexo II.

9.15. Considera-se **manutenção preventiva**, entre outros, os serviços de:

- a)** Revisão geral;
- b)** Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipo;
- c)** Correção de vazamentos de ar e água;
- d)** Limpeza;
- e)** Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

9.16. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

9.17 A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

10. REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

10.1. Constatada a necessidade de substituição de peças, nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a)** Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b)** Ratificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c)** Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido;
- d)** Instalação das peças pela CONTRATADA;

10.2. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;

10.3. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

10.4. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;

10.5. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

10.6 As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa Contratada;

10.7 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada poderá ser admitida a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

10.8 As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleo lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

10.9 A contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes;

10.10 A proposta da empresa deverá indicar, o valor da mão de obra/hora e o percentual de desconto oferecido sobre o preço de peças, acessórios e materiais intermediários;

10.11 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Secretaria de Saúde quaisquer custos adicionais;

10.12 Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos Odontológicos, Autoclaves, Compressores e demais.

11. MANUTENÇÃO CORRETIVA

11.1 - As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão mediante a abertura de **chamado técnico**, devendo o atendimento ser efetuado nos **prazos** abaixo definidos, contados a partir do horário de registro da notificação.

Prioridade	Prazo máximo	Tipo de ocorrências
Nível I	12 horas	Ocorrências que impedem ou comprometem o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, ou ainda que possam vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível II	24 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, porém incomodam o profissional ou usuários.
Nível III	48 horas	Ocorrências que podem ser atendidas em um prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, com substituição do equipamento até o reparo do mesmo.
Nível IV	A negociar	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

11.2 - O atendimento somente será considerado realizado quando do comparecimento do respectivo técnico na unidade em que se encontrar o equipamento para o qual foi solicitado o conserto.

11.3 - A Contratada deverá, **caso não seja possível restabelecer o funcionamento dos equipamentos no ato do atendimento**, providenciar sua imediata substituição por outros enquanto durar seu conserto.

11.4 - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de ter as seguintes **Peças para Reposição Imediata**:

- a) 01 Autoclave 21 Lts
- b) 01 Compressor Cap. 8,4/30v
- c) 02 Canetas de alta rotação
- d) 02 Contra ângulo
- e) 02 Micro-motor

11.5 - A Contratada deverá manter atualizados seus dados junto à fiscalização do Contrato, incluindo números de telefone/fax de chamada local (fixo e móvel), correio eletrônico e demais meios de contato.

12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 - A Contratada deverá prestar orientações aos usuários dos equipamentos, no que se referem a operações, ajustes e configurações em geral, inclusive programações, mediante esclarecimentos.

12.1 - A Contratada deverá prestar orientações aos usuários dos equipamentos, no que se referem a operações, ajustes e configurações em geral, inclusive programações, mediante esclarecimentos.

12.2 - A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, orientações técnicas relativas ao remanejamento, substituição, instalação dos serviços, nas ações de manutenção preventiva e corretiva.

13. RELATÓRIO TÉCNICO

13.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada **manutenção corretiva**, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à **manutenção preventiva**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

14. DOS MATERIAIS

14.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

14.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.

14.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

15. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. O Servidor responsável pelo Termo de Referência e designado para Fiscal, neste ato, para acompanhamento e recebimento do objeto acima citado é a **Sra. Iara Ermelinda Nascimento**, matrícula nº 65215, servidora efetiva no cargo de Odontólogo e como suplente **Sr. Ricardo Rodrigues Calmon**, Matrícula 65221, servidor efetivo no cargo de Odontólogo.

15.2. O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

15.3. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;

15.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

15.6 Todo serviço de manutenção preventiva e corretiva deverá ser acompanhado pelo cirurgião-dentista responsável pelo consultório que obrigatoriamente assinará a OS (Ordem de Serviço), na ausência do mesmo a Contratada deverá fazer um relatório para a Coordenação de Saúde Bucal.

16 . DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

16.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

16.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

17. DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR

17.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) do serviço, devidamente assinado(s) e registrado(s). Certificado técnico emitido por alguns fabricantes na área odontológica de compressor, de cadeira, de autoclave e de raio-x. E laudo de atestado de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) física ou jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente assinados.

17.2. Declaração expressa da empresa identificando a relação de aparelhamento mínimo adequado e necessário para a execução dos serviços objeto deste Edital, dentre os quais deverão, obrigatoriamente, constar: *Radiômetro* (medidor de intensidade de luz), *Kit de Avaliação de Pressão* (manômetro de pressão) e *Ferramental* (maleta com ferramentas básicas);

17.4. A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida ao Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, contendo os valores unitários e globais, bem assim nos demais documentos constantes do procedimento administrativo pertinente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- b) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais nas condições e preços pactuados;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do CONTRATO a ser assinado;

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

Iara Ermelinda Nascimento
Coordenador da Saúde Bucal

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Cadeira odontológica	20
02	Refletor	20
03	Sugador	20
04	Cuspideira	20
05	Aparelho para profilaxia (Jato de Bicarbonato e Ultrassom)	20
06	Autoclave	37
07	Amalgamador	20
08	Fotopolimerizador	20
09	Compressor odontológico	20
10	Caneta de alta rotação	20
11	Caneta de baixa rotação	20
12	Micromotor	20
13	Seladora	20
14	Foco	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 015.120/2017
Pregão Presencial nº 003/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 015.120/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº
003/2018 da Prefeitura Municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 015.120/2017
Pregão Presencial nº 003/2018
ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 015.120/2017

Pregão Presencial nº 003/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 015.120/2017
Pregão Presencial nº 003/2018
ANEXO IV

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 015.120/2017

Pregão Presencial nº 003/2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e CND Trabalhista, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 015.120/2017, Pregão Presencial nº 003/2018 do FMS.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 015.120/2017
Pregão Presencial nº 003/2018
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 003/2018, Processo nº 015.120/2017, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DA SEGUINTE FORMA:**

PLANILHA DE PREÇOS			
LOTE I			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA R\$	% DE DESCONTO
1.1	Visita técnica nas Unidades de Saúde na Área Urbana , nos equipamentos odontológicos e outros com veículo próprio e que seja autorizado de alguma marca reconhecida no mercado nacional e que o técnico tenha certificado emitidos pelos fabricantes, na área de cadeira odontológica, Compressor e Autoclaves. E forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	383,33	
1.2	Visita técnica nas Unidades de Saúde na Área Rural , nos equipamentos odontológicos e outros com veículo próprio e que seja autorizado de alguma marca reconhecida no mercado nacional e que o técnico tenha certificado emitidos pelos fabricantes, na área de cadeira odontológica, Compressor e Autoclaves. E forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	433,33	
1.3	Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica. Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONSERTO DE AUTOCLAVE . Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	400,00	
	Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica. Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONSERTO DE	300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

	FOTOPOLIMERIZADOR. Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.		
	Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica .Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONSERTO DE AMALGAMADOR. Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	250,00	
	Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica .Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONSERTO DE APARELHO ULTRASSOM/BICARBONATO. Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	300,00	
	Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica .Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONSERTO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO. Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	170,00	
	Prestação de serviços somente mão de obra sem visita técnica .Técnico em equipamentos odontológicos, PARA CONSERTO DE CONTRA ÂNGULO. Forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. Com garantia de 03 meses dos serviços executados.	130,00	
MÉDIA DE DESCONTOS LOTE I			%
LOTE II			
ITEM 2	DESCRIÇÃO		% DE DESCONTO
2.1	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos e Cadeiras		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

	Odontológicas, Autoclaves, Compressores e demais. (Programa saúde Bucal)	
2.2	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos diversos equipamentos tais como: Compressores, seladoras e autoclaves e outros. (Unidades básicas de saúde)	
MÉDIA DE DESCONTOS LOTE II		%
MÉDIA TOTAL DE DESCONTOS (MÉDIA LOTE I + MÉDIA LOTE II) / 2		%

Validade da Proposta: 60 dias

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 015.120/2017
Pregão Presencial nº 003/2018
ANEXO VI
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 015.120/2017
Pregão Presencial nº 003/2018
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jose Tozzi, nº 2.220, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor Secretário Municipal de Saúde Sr Eduardo Ribeiro Morais, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 003/2018, e o Processo nº. 015.120/2017 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 003/2018*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:
0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
0144 – SAÚDE BUCAL (PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS)
1.103 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12030000 – RECURSOS DO SUS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____), sendo aplicado o percentual de desconto de XX% PARA MÃO DE OBRA, E XX % PARA PEÇAS, ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação do serviço será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pela entrega do objeto deste instrumento contratual, pelo preço GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do serviço realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

5.5. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos Odontológicos, Autoclaves, Compressores e demais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O atendimento para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos, deverá ocorrer de forma **contínua e ininterrupta**, a contar do recebimento do empenho, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 07:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, sábados e domingos, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

6.2. A CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação, salvo se necessária a aquisição de peças;

6.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado; e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 horas após o chamado. O prazo para conclusão dos serviços acima poderão ser estendidos conforme a condição da contratada e a mesma forneça outro equipamento equivalente com a mesma função de operação ou capacidade, até que o reparo seja concluído.

6.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.5. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local

6.6. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;

6.7. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;

6.8. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

6.9. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

6.10. Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;

6.11. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

6.12 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

6.13 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

6.14. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

6.15. As despesas com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

7.2 O Servidor responsável pelo Termo de Referência e designado para Fiscal, neste ato, para acompanhamento e recebimento do objeto acima citado é a **Sra. Iara Ermelinda Nascimento**, matrícula nº 65215, servidora efetiva no cargo de Odontólogo e como suplente **Sr. Ricardo Rodrigues Calmon**, Matrícula 65221, servidor efetivo no cargo de Odontólogo.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, O Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2. O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 003/2018.

14.2 – A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2017.

EDUARDO RIBEIRO MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 011.133/2017/2017

Pregão Presencial nº 003/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____ (NOME COMPLETO), representante legal da Empresa _____ (NOME DA EMPRESA), declaro, sob as penas da Lei, que os funcionários envolvidos na prestação de serviços, objeto do Contrato nº _____ foram devidamente remunerados conforme estabelecido na CTPS, bem como que foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria e na legislação trabalhista nacional. Declaro, ainda, que neste mês de (INDICAR O MÊS), não há nenhum funcionário, envolvido na prestação de serviços, em aviso prévio (se houver, indicar), demitido por justa causa/sem justa causa (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito) ou que pediu rescisão do contrato de trabalho (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito). Por fim certificamos que cumprimos todos os termos do TAC em anexo.

São Mateus, ____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA